

161



EXPEDIENTE
27 MAR 1968
Protocolo N.º 287-
Classif.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Prorrogada e presente Lei.
Campo Limpo Paulista, 22 de março 1968*

Artigo 1º - Os requerimentos endereçados ao Executivo, que tratem exclusivamente de isenções de impostos municipais, ficam isentos do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/3/68

Rubens de Maio Velasco
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.

Roque Jose Agostinho
Diretor Administrativo